



MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Mato Grosso - AMM
Edição nº: 4712
Páginas: _____ à _____

“Dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, conforme vagas dispostas no ANEXO I da presente Lei.

§ 1º As vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no referido Edital do Concurso Público, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no citado Edital do Concurso Público.

§ 3º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado convocado nos termos da presente Lei terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022.

Art. 2º Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo Municipal às providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827/2014 e alterações e na Lei Municipal nº 1.167/2022, no que couber.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em
Itiquira/MT, aos 04 de abril de 2025.


FABIANO DALLA VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

LEI MUNICIPAL Nº 1.349 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

ANEXO I

**AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23/02/2022 E
NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES**

VAGAS REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total
1	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	06	-	06
2	Assistente Social	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	11	01	-	01
3	Cuidador Social	Ensino Médio Completo	40	III	6	03	-	03
4	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	11-A	01	-	01
5	Farmacêutico	Ensino Superior específico, com Registro no órgão de classe	40	V	12	01	-	01
6	Mecânico- Nível I	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	9	02	-	02
7	Monitor de Educação Especial	Ensino Médio Completo	40	III	6	03	-	03
8	Motorista De Transporte Escolar	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	7	05	01	06
9	Operador De Moto Niveladora/Patrol	Ensino Fundamental Completo	40	II	9	02	-	02